



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

LEI MUNICIPAL N°373, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Orça a Receita e fixa
Despesa do Município
Para o exercício de 2004."

Inácio Mariano Terra, Prefeito Municipal de São José, do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de 2004 e orçada em R\$ 13.820.000,00 (Treze milhões oitocentos e vinte mil reais) e será arrecadada na conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributaria.....R\$	452.600,00
Receita Patrimonial.....R\$	145.000,00
Receita Serviços.....R\$	20.000,00
Transferências Correntes.....R\$	14.214.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	187.400,00
Redução de Receita para formação do FUNDEF...R\$	-1.200.000,00
Total.....R\$	13.819.000,00

RECEITA DE CAPITAL:

Operação de Credito.... R\$	200,00
Alienação de Bens.....R\$	400,00
Outras Receitas de Capital.....R\$	400,00
Total.....R\$	1.000,00

TOTAL GERAL.....R\$13.820.000,00

Art. 2º - A despesa é fixada em R\$ 13.820.000,00 (Treze milhões e oitocentos e vinte mil reais) e será realizada de conformidade com as especificações constantes nas tabelas e anexos assim como o Plano Plurianual Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, que ficam fazendo parte integrantes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com os artigos 7, 42, e 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964 e do artigo 165, parágrafo 8 e da Constituição Federal a:

I - Abrir, em qualquer mês do Exercício créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a redistribuição de parcelas das dotações orçamentarias de Pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, na forma do parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE São JOSÉ DO NORTE, 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Inácio Mariano Terra
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Goreti Santos Costa
Secretario Municipal de Administração